



RESOLUÇÃO Nº 016/2013

EMENTA: Regulamenta a Cerimônia de Colação de Grau dos discentes das Unidades de Ensino mantidas pela AESGA.

GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA; Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cerimônia de colação de grau dos discentes das unidades de ensino mantidas pela AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º - A cerimônia de colação de grau é um ato oficial da AESGA, e todas as Unidades de ensino deverão promover sessão solene e pública, em dia e horário previamente fixados, sob a presidência do Presidente da Autarquia.

I – A participação na cerimônia da colação de grau é direito inalienável do aluno que tenha concluído integralmente o currículo pleno previsto para o seu curso e não possua qualquer pendência junto à Secretaria Acadêmica, independente de quaisquer pagamentos ou assinatura de contratos com empresas de Cerimonial contratados pela (s) Comissão (ões) de Formatura.

Art. 2º A Cerimônia de colação de grau será lavrada em ata no livro especial de formaturas devidamente autenticado pela Secretaria Acadêmica, devendo ser assinada no ato pelos membros componentes da mesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente constarão na Ata de Colação de Grau os formandos que estiverem aptos a colarem grau, não sendo permitida a participação simbólica de acadêmicos ou representantes, por procuração ou qualquer outro meio interposto.

I – Os acadêmicos aptos a colação de grau terão seus nomes inclusos na Ata e informados através de Edital emitido pela Secretaria e publicado pelas Coordenações, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Cerimônia.

Art. 3º As cerimônias de colação de grau decorrem em duas modalidades: i) Colação de grau em sessão solene, ii) Colação de grau em gabinete. I – As cerimônias solenes de colação de grau realizar-se-ão nas últimas semanas de Janeiro e Julho e mês subsequente, de acordo com a época de conclusão do(s) curso(s) e disponibilidade de locais selecionados para este fim.

II – As colações de grau em gabinete decorrerão em recinto da administração escolar, em reunião presidida pelo Presidente da AESGA, ou coordenador acadêmico, no horário de expediente em data previamente estabelecida, com a presença de 02 (dois) professores designados pelo Coordenador do curso, além daquele que tem a incumbência de realizar a imposição ou a outorga do grau.

III – A colação de grau realizada nas dependências da AESGA será publicada nos meios de comunicação da IES, que estiver apto e dela quiser participar, deverá realizar requerimento no protocolo.

Art. 4º A sessão solene da colação de grau segue os seguintes pressupostos:

- I – A organização da mesa de honra é de responsabilidade exclusiva da instituição. A abertura dos trabalhos deve ser realizada pelo Presidente da AESGA.
- II – O Juramento, texto oficial aprovado pelo Conselho Federal de cada profissão, deve ser lido por um dos formandos e repetido pelos demais.
- III – O pronunciamento do Paraninfo (apenas um de cada curso) não deverá ultrapassar 5 (cinco) minutos.
- IV – A chamada nominal dos formandos de cada curso obedecerá a ordem alfabética rigorosa.
- V – O discurso de formatura, realizado por acadêmico escolhido pelos pares, denominado “orador da turma”, não deverá ultrapassar 5 (cinco) minutos.
- VI – O Aluno Laureado será conhecido durante a sessão solene, em conformidade com regulamento específico.

Art 5º O Paraninfo da turma deverá ser escolhido mediante votação, devendo ser levado ao conhecimento do Coordenador do Curso antes da comunicação oficial ao paraninfo indicado. Sugere-se que o Paraninfo seja alguém que tenha relação com o curso ou com a Instituição.

- I – Somente um paraninfo de cada curso comporá a mesa no dia da colação de grau, e lhe será concedido 5 (cinco) minutos para discurso, devendo ser informado pela Comissão de Formatura.

Art 6º O orador da turma deverá ser escolhido através de votação direta pela turma, em processo organizado pela comissão de formatura.

- I – O orador deverá elaborar o discurso e submetê-lo a aprovação da Coordenação com antecedência de até 15 dias antes da colação de grau.
- II – A Coordenação do curso comunicará oficialmente à Comissão de Formatura a aprovação ou indicará a alteração do texto do discurso de formatura.

Art 7º As homenagens a professores, funcionários, estudantes deverão ser votadas pelos formandos, sob orientação da Comissão de Formatura. Cabe também a esta comissão informar aos homenageados para que se façam presentes na aula da saudade e na cerimônia de colação de grau.

Art.8º A confecção dos convites ficam ao critério da Comissão de formatura, devendo obedecer a seguinte estrutura: i) Identificação da Instituição, ii) Presidente da AESGA, iii) Coordenador do Curso, iv) Coordenador Adjunto do curso, v) Patrono, vi) Paraninfo, vii) Nome da turma, viii) Nome do Orador, ix) Nome do juramentista, x) Nome(s) do(s) Professor(es) e funcionário (s) homenageados, xi) Nomes de todos os professores do curso, xii) Agradecimentos, xiii) Homenagens póstumas (se houver), xiv) Nome de todos os formandos.

Art 9º Cabe ao Cerimonial contratado pela Comissão de Formatura a organização do Auditório, em acordo com a AESGA, incluindo providências referentes a serviços de iluminação, som, instalação, manuseio e guarda de equipamentos e objetos.

- I - São também da responsabilidade do Cerimonial contratado a decoração com flores, tapetes e toalhas, bem como aposição das bandeiras e execução do Hino nacional e de Garanhuns.

- II – A inclusão de elementos de decoração é facultada à Comissão de Formatura, desde que em comum acordo com a AESGA, ficando estas despesas, bem como de quaisquer serviços extras ao seu encargo.

Art 10 A indumentária adotada pelo formando na cerimônia de Colação de Grau será a beca (toga, capelo e faixa, sendo a última na cor e especificação do curso).

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade em providenciar a indumentária exigida na Cerimônia de Colação de Grau é inteiramente do formando, devendo este atentar para as especificações do curso que conclui.

Art 11 A beca e a faixa adotada pela presidência da AESGA, Coordenadores e professores será pelerine, com cores que identifiquem sua função e a sua área de conhecimento, conforme estabelecido em normativa específica.

Art 12 Cada comissão de formatura será responsável pela contratação de profissionais para fotografia e filmagem.

PARÁGRAFO ÚNICO: A AESGA não se responsabilizará sob hipótese alguma quanto aos encargos dos serviços contratados pela Comissão de Formatura.

Art 13 O protocolo das solenidades é estabelecido pela Instituição, presidido pela presidência da AESGA ou pelos coordenadores dos cursos. O protocolo da cerimônia de Colação de Grau obedecerá ao seguinte protocolo:

- I - Os formandos e seus respectivos padrinhos deverão formar fila única em ordem alfabética rigorosa para procedimento da chamada solene.
- II - O mestre de cerimônias anuncia a solenidade, procedendo a formação da mesa.
- III - O mestre de cerimônias procede a chamada para entrada solene dos formandos, acompanhados de seus padrinhos.
- IV - O Presidente da AESGA, ou coordenador, deverá proceder a abertura dos trabalhos.
- V - Execução do Hino Nacional.
- VI - Leitura do Juramento, realizada por um dos formandos, enquanto os demais devem posicionar-se de pé, com o braço direito estendido à frente do corpo.
- VII - O coordenador anuncia o nome e a média do aluno Laureado de cada curso.
- VIII - Outorga de grau, neste ato, um formando de cada curso sobe ao palco e recebe o certificado/Diploma simbólico das mãos de um dos componentes da mesa, sendo cumprimentado pelos demais componentes da mesa.
- IX - Discurso do Orador da turma.
- X - Discurso do Paraninfo da turma.
- XI - Discurso do Prefeito ou representante
- XI - Encerramento da solenidade pelo presidente da AESGA, ou substituto nomeado através de portaria específica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Reserva-se a Presidência da AESGA a palavra aos Coordenadores do curso e demais autoridades presentes.

Art 14 A Placa alusiva à conclusão do curso, assim como a cerimônia de aposição, é de inteira responsabilidade das comissões de formatura de cada turma.

- I - A placa será afixada em local previamente determinado pela AESGA.
- II - O tamanho padrão e obrigatória da placa é de 50 x70 (Cinquenta por setenta). As placas que excedam a estas medidas não serão aceitas pela instituição.
- III - Deverá conter na placa os seguintes itens: i) Nome da Instituição, ii) Nome oficial do curso, conforme legislação educacional vigente, iii) Autoridades diretivas da Instituição, iv) Nome do Patrono, Paraninfo e nome da turma, v) Lista dos nomes dos professores do curso, vi) Lista dos nomes de todos os concluintes do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente constarão na placa os formandos que estiverem aptos a colação de grau, conforme lista publicada através de edital, independente de quaisquer pagamentos ou contratos com empresas de cerimonial contratada pela Comissão de Formatura.


Art 15 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Acadêmico de cada Curso.

Art 16 A partir de 2014.2, a sessão solene de Colação de Grau das Unidades de Ensino da AESGA será unificada.


Garanhuns/PE, 08/10/ 2013



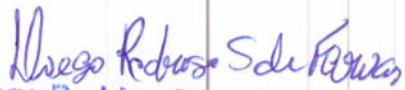
GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA
Presidente da AESGA.


Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Suplente


Adriano Cavalcanti M. de Sena
Conselheiro do CAA / AESGA


Eusileide Suranne R. Lopes Melo
Conselheiro do CAA / AESGA

Ivanice Maria Costa Ramos
Conselheira do CAA / AESGA


Diego Rodrigo Silva de Farlas
Conselheiro do CAA / AESGA
José Carlos Gomes de Souza
Suplente


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Conselheira do CAA / AESGA


João Sales de Souza Filho
Conselheiro do CAA / AESGA


Ana Cristina S. Alaya Sá Barreto
Conselheira do CAA / AESGA

Maria Nelma C. da Costa
Conselheira do CAA / AESGA


Luíza S. Correia
Conselheira do CAA / AESGA

Manoel Elpidio de Melo Filho
Conselheiro do CAA / AESGA